

**DECRETO Nº 2545,  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ACÁCIO FARIAS DE OLIVEIRA** (matrícula n.º 644854-1), do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de maio de 2004.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de outubro de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 2546,  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 2.203, de 23 de agosto de 2004, que autorizou **ANTENOR JOSÉ DE PINHEIRO SANTOS** a empreender viagem à Cidade de São Paulo - SP, na parte relativa à data da viagem, para considerar como sendo *no dia 20 de agosto de 2004*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de outubro de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 2547,  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e art. 55, inciso II, da Lei Município nº 031, de 29 de dezembro de 1994 e Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como o contido no Processo nº 1.253.314-4/1998, de interesse do **GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a regularização do parcelamento denominado **“BAIRRO BOA VISTA”**, e respectivas plantas, de interesse do Governo do Estado de Goiás, localizados entre o Setor Jardim Curitiba e Bairro São Carlos e Vitória, região Noroeste de Goiânia, inserido na Zona Especial de Interesse Social II, com área total de 613.630,13m<sup>2</sup> (seiscentos e treze mil, seiscentos e trinta vírgula treze metros quadrados), de iniciativa do Poder Público, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

**Art. 2º** O parcelamento será composto de:

I. Número de lotes .....	1.140;
II. Áreas dos lotes .....	292.929,06m <sup>2</sup> = 47,737%;
III. Áreas de Vias Públicas .....	181.481,44m <sup>2</sup> = 29,575%;
IV. Número de Áreas Verdes .....	03;
V. Áreas das Áreas Verdes .....	110.128,49m <sup>2</sup> = 17,947%;
VI. Número de Áreas Institucionais: .....	03;
VII. Áreas das Áreas Institucionais .....	29.091,14m <sup>2</sup> = 4,741%;
VIII. Área total .....	613.630,13m <sup>2</sup> = 100,000%.

**Art. 3º** A listagem das Áreas Públicas Municipais bem como dos lotes e quadras encontram-se anexadas no processo supracitado.

**Art. 4º** Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento "BAIRRO BOA VISTA", fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS-II), para todas as quadras e lotes. Os Parâmetros Urbanísticos admitidos são os definidos pelo art. 66, da Lei Complementar nº 031/94, enquadrando-se em Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD).

**Art. 5º** A implantação do parcelamento é de total responsabilidade de seu proprietário.

**Art. 6º** As plantas do projeto de regularização do parcelamento, o memorial descritivo e a listagem dos lotes, constantes dos autos, encontram-se com o "DE ACORDO" técnico da Assessoria Técnica de Regularização Urbana da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de outubro de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 2548,  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79, Lei Federal n.º 9.785/99, Lei Municipal n.º 7.222/93, Lei n.º 4.526/71, Lei Complementar n.º 031/94, bem como o contido no Processo n.º 1.462.074-5/1999, de interesse de **SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o reloteamento das Quadras QD-04 e QD-07, integrante do parcelamento denominado "PARQUE SANTA RITA", de propriedade de **SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO**, com área total do terreno da Quadra QD-04, de 20.553,64m<sup>2</sup> (vinte mil, quinhentos e cinqüenta e três vírgula sessenta e quatro metros quadrados) e da Quadra QD-07, de 24.370,54m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, trezentos setenta vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados), ambas pertencentes à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, inserido em Zona Mista de Baixa Densidade (ZMBD) em conformidade com as plantas, memorial descrito, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

**Art. 2º** O reloteamento será composto de:

- I. Superfície da Quadra QD-04 = 20.553,64m<sup>2</sup> = 100%;
- II. Superfície da Quadra QD-07 = 24.370,54m<sup>2</sup> = 100%.